

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 242/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Frei Martinho, para o exercício econômico-financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 16.720.000,00 (Dezesseis milhões, setecentos e vinte mil reais), fixa a despesa em R\$ 16.358.700,00 (Dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais), a Reserva de Contingência em R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e a Reserva do RPPS em R\$ 345.300,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos reais).

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>13.355.320,00</b>
Receita Tributária	R\$	165.600,00	
Receitas de Contribuições	R\$	272.200,00	
Receita Patrimonial	R\$	172.000,00	
Receita de Serviços	R\$	14.000,00	
Transferências Correntes	R\$	12.575.200,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	156.320,00	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>657.600,00</b>
<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIA</b>			
Receitas de Contribuições-Intra Orçamentaria	R\$	657.600,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>4.511.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	4.511.000,00	
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>			<b>(-) 1.803.920,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(-) 1.803.920,00	
<b>TOTAL</b>			<b>16.720.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

## DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.346.400,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.791.900,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 4.554.500,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.012.300,00</b>
Investimentos	R\$ 5.580.300,00	
Inversões Financeiras	R\$ 60.000,00	
Amortização da Dívida	R\$ 372.000,00	
Reserva de Contingência		16.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS		345.300,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>16.720.000,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

### 1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$ 650.300,00
04	Administração	R\$ 1.284.900,00
10	Saúde	R\$ 18.100,00
12	Educação	R\$ 3.917.900,00
13	Cultura	R\$ 318.000,00
15	Urbanismo	R\$ 1.429.000,00
16	Habitação	R\$ 414.000,00
17	Saneamento	R\$ 397.000,00
20	Agricultura	R\$ 1.642.500,00
26	Transporte	R\$ 147.400,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 250.200,00
28	Encargos Especiais	R\$ 632.000,00
99	Reservas de Contingência	R\$ 361.300,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>11.462.600,00</b>

### 2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$ 872.500,00
09	Previdência Social	R\$ 907.000,00
10	Saúde	R\$ 3.370.900,00
12	Educação	R\$ 107.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>5.257.400,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... 16.720.000,00**

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinho.pb.gov.br](http://www.freimartinho.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**650.300,00**

**PODER LEGISLATIVO**

1.01.00 Câmara Municipal 650.300,00

**II PODER EXECUTIVO**

**15.005.900,00**

2.02.00 Gabinete do Prefeito R\$ 466.000,00  
2.03.00 Secretaria de Administração R\$ 836.400,00  
2.04.00 Secretaria de Finanças R\$ 803.000,00  
2.05.00 Secretaria de Agric, Irrig Meio R\$ 1.642.500,00  
Ambiente  
2.06.00 Secretaria de Educação R\$ 4.024.900,00  
2.07.00 Fundo Municipal de Saúde – S.M.S. R\$ 3.389.000,00  
2.08.00 Fundo Mun. de Assist Social – R\$ 1.286.500,00  
S.M.A.S  
2.09.00 Sec. de Infra Estrutura R\$ 1.826.000,00  
2.10.00 Secretaria de Transporte R\$ 147.400,00  
2.11.00 Sec. De Cultura, Esporte e Lazer R\$ 568.200,00  
2.99.00 Reserva de Contingência R\$ 16.000,00

**III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**1.063.800,00**

3.01.00 IPAM Inst. Previd. Municipal R\$ 1.063.800,00

**TOTAL**

**16.720.000,00**

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receitas (ARO), até o limite permitido pela Legislação aplicável à matéria.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

3

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinho.pb.gov.br](http://www.freimartinho.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2015.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Martinho, 01 de Dezembro de 2014.

  
AGUIFAILDO LIRA DANTAS  
Prefeito Constitucional